

PORTARIA Nº 010/2024 de 15 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos do art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 093/2022,
 CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de: **ANTONIA MARIA DE SOUSA COSTA; RICKELME DE SOUSA COSTA E MATHEUS EGIDIO DE SOUSA COSTA.**

RESOLVE:

Art.1º - Com base no art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 093/2022, conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por morte a senhora: **ANTONIA MARIA DE SOUSA COSTA; RICKELME DE SOUSA COSTA e MATHEUS EGIDIO DE SOUSA COSTA**, na qualidade de cônjuge e filhos menores do ex-servidor: **VALDETE SANTOS DA COSTA**, cargo **Motorista**, lotação: Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, falecido em 04 de março de 2024.

Parágrafo único – Os proventos mensais de pensão correspondem ao valor de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), conforme o seguinte demonstrativo:

Base de Cálculo	R\$ 1.412,00
Cota Familiar (50% da base de cálculo)	R\$ 706,00
Cota adicional por dependente (30% da base de cálculo)	R\$ 423,60
Valor da Pensão Mensal	R\$ 1.129,60
Complementação para atingir o piso salarial (§ 2º do art. 201 da C.F.)	R\$ 282,40
Valor Total da Pensão Mensal	R\$ 1.412,00

Distribuição das cotas entre os dependentes da Pensão								
Nome do Dependente	Relação de dependência	Cota	Data de Nascimento	Idade na data do óbito	Data Inicial da Cota	Data Final da Cota	Valor	%
ANTONIA MARIA DE SOUSA COSTA	Cônjuge	Cota Vitalícia	28/11/1972	51 anos			R\$ 706,00	50%
RICKELME DE SOUSA COSTA	Filho (menor)	Cota Temporária	22/08/2008	15 anos	05/04/2024	22/08/2026	R\$ 353,00	25%
MATHEUS EGIDIO DE SOUSA COSTA	Filho (menor)	Cota Temporária	09/05/2007	16 anos	05/04/2024	09/05/2025	R\$ 353,00	25%
Total da Pensão							R\$ 1.412,00	100%

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º- Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

IPMCP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO DIA

Data 15/04/2024

- POR AFIXAÇÃO (PREFEITURA/CÂMARA)
 DIÁRIO OFICIAL

Luis Diego C. da Fonseca
Luis Diego Costa da Fonseca
PRESIDENTE - IPMCP

